



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que possui a finalidade de viabilizar a aquisição de bens para este TRIBUNAL, mais especificamente aquisição de Kits de ronda eletrônica e software de leitura dos bastões para instalação nos imóveis deste Tribunal.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) segue entendimento do Tribunal de Contas da União e a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de 07 (sete) kits de ronda eletrônica, 150 (cento e cinquenta) pontos de ronda (buttons) e 05 baterias compatíveis com o bastão (leitor). A aquisição visa substituir equipamentos similares em uso no Tribunal há mais 06 anos e que apresentam falhas no funcionamento.

- Seis kits serão imediatamente utilizados, substituindo os defeituosos e um ficará de reserva técnica;
- Cem buttons serão imediatamente utilizados, substituindo os existentes, os demais em pontos extras e reserva técnica.
- Cinco bateria compatíveis com o bastão, ficarão de reserva.

Tais equipamentos permitem a execução de rondas, por vigilantes e porteiros, em áreas definidas durante todo o horário estabelecido, principalmente fora do horário de expediente. As rondas possibilitam vistorias que podem detectar luzes e equipamentos ligados, possíveis vazamentos de água e princípios de incêndio.

Os equipamentos solicitados serão utilizados para a elevação do nível de proteção patrimonial neste Tribunal bem como no aprimoramento da segurança dos seus servidores e usuários.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Produto indicado para qualquer aplicação que exija o controle eficiente de uma rota a ser seguida, além de sua aplicação típica na área de segurança como controle de rondas, o bastão de ronda permite ainda controle de rotas de manutenção técnica.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

A SGESU sugeriu critério de sustentabilidade apenas para a bateria, para os demais itens eles não foram encontrados.

Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008, e à Lei Federal de Resíduos Sólidos, nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, o Contratante deverá entregar baterias usadas que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de baterias ou nos postos de coleta do próprio Órgão.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

O kit é formado por três componentes que formam uma solução completa para controle de rondas:

- O bastão de ronda realiza a leitura de botões inteligentes também chamados de i-buttons (botons);
- Os i-buttons identificam os locais onde o vigia deverá passar no momento da ronda;
- O terceiro componente da solução é o software para tratamento das informações e emissão dos relatórios.
- Especificações Técnicas do bastão:

Dimensões: Diâmetro aproximado : 43 mm x comprimento: 150 mm.

Peso aproximado (com bateria e capa de silicone) = 165 gramas.

Comunicação USB: padrão USB 2.0 ou superior.

Memória não volátil.

Gabinete em plástico ABS e capa de silicone com textura.

8. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de a empresa fornecer amostras.

9. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)

Não há.

12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

Top Data, Deggy e similares.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

A empresa fornecedora será responsável pela garantia dos produtos objetos da presente aquisição pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)

A aquisição de 07 (sete) kit de ronda eletrônica, visa substituir os atuais seis em operação, que apresentam falhas no funcionamento e, o sétimo, será utilizado como reserva técnica.

Os 150 (cento e cinquenta) ibuttons – pontos de ronda- serão instalados nas edificações, conforme o planejamento de segurança.

As 05 (cinco) baterias serão utilizadas como reserva técnica.

16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A fim de assegurar a compatibilidade e pleno funcionamento do programa e equipamentos propostos, obstando, inclusive, a transferência de responsabilidade entre fornecedores distintos e prejuízos relativos à garantia dos componentes, a mesma empresa deverá fornecer todos os itens e o software.

17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTO (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

19. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL)

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, em 09/07/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1809169** e o código CRC **9A5929A8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição kits de ronda eletrônica para instalação nos seguintes imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Ed. Sede, Ed. Anexo I, Ed. Anexo II, Ed. Anexo IV, Ed. Pio Canedo e Ed. Mozart, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Kit de ronda eletrônica contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Bastão (leitor);- 01 capa protetora em silicone;- 01 cabo USB;- Bateria;- Software de coleta de dados do bastão. <p>Marcas: Topdata, Vest, Deggui ou similar</p> <p>Especificações do bastão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro aproximado : 43 mm x comprimento: 150 mm.- Peso aproximado (com bateria e capa de silicone) = 165 gramas.- Comunicação USB: padrão USB 2.0 ou superior.- Memória não volátil.- Gabinete em plástico ABS e capa de silicone com textura. 	7
02	<p>Pontos de ronda (ibuttons).</p>  <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura feita em aço inoxidável, oferecendo uma alta resistência mecânica;- A leitura digital dos dados deve ser feita por contato com a leitora;- Deve conter um código único e inviolável, gravado pelo fabricante e sem nenhuma possibilidade de fraude;- Não utiliza baterias internas, a alimentação é feita somente durante o contato com a leitora;- A prova d'água, resistente ao calor ou frio;- Pode ser fixado facilmente em qualquer superfície.	150
03	<p>Bateria compatível com o bastão (leitor).</p>  <p>Especificações da bateria:</p> <p>Vtagem: 3,6v Capacidade: 2400mAh Dimensões: 14,5 x 50,5mm Tamanho: AA Química: Lithium Er14505</p>	05

(Não Recarregável).

Marcas: Minamoto, Expower, Rontek ou similar

OBS: A fim de assegurar a compatibilidade e pleno funcionamento do programa e equipamentos propostos, obstando, inclusive, a transferência de responsabilidade entre fornecedores distintos e prejuízos relativos à garantia dos componentes, a mesma empresa deverá fornecer todos os itens e o software.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos têm por finalidade melhorar o gerenciamento das atividades executadas pelos Vigilantes e Porteiros em seus postos de trabalho, definindo percursos, rotas e locais que devam ser inspecionados, de acordo com o Plano de Segurança específico de cada local, suas prioridades e, também, emissão de relatórios diversos da execução dessas atividades e suas ocorrências.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A empresa fornecedora será responsável pela garantia dos produtos objetos da presente aquisição pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Edifício Sede do TRE/MG, Núcleo de Segurança Institucional (NSI) — Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP:30.380-002, telefones: 3307 1240/1949, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **3 (três) dias úteis**, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até **10 (dez) dias corridos**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados no Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS, situado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-002, entre 8h e 18h. A entrega dos itens para substituição correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

09. DAS PENALIDADES:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do TRE-MG será exercida pelo servidor Ederson Lucide do Nascimento, lotado no NSEIS, telefones: (031) 3307-1949.

11. DA SUSTENTABILIDADE:

A SGESU sugeriu critério de sustentabilidade apenas para a bateria, para os demais itens eles não foram encontrados.

Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008, e à Lei Federal de Resíduos Sólidos, nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, o Contratante deverá entregar baterias usadas que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de baterias ou nos postos de coleta do próprio Órgão.



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, em 09/07/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1809640** e o código CRC **887D3DAC**.